



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

## EDITAL

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**  
**Processo Administrativo Nº 01/2025**

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025 PROCESSO Nº 01/2025

#### **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Chamada Pública n.º 01/2025 consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada aos alunos de Escolas da Educação Básica do Município de Igarapé Grande - MA, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações técnicas detalhadas, para atender a Rede Municipal de Educação de Igarapé Grande - MA, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande, MA, CEP 65.720-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação **Shirliane Monteiro de Lima Sampaio, R. São Francisco, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000, CPF nº 008.3553.173-40**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando as legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

#### **DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:**

Período de divulgação da Chamada Pública para Entrega dos Envelopes e: **de 19/03/2025 a 09/04/2025**.  
Abertura da Sessão: **Dia 10/04/2025, às 09h:30min** (horário de Brasília) Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande, MA, CEP 65.720-000.

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Igarapé Grande/MA, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no **Anexo I – Termo de Referência** e nas informações abaixo:

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VLR TOTAL UNIT.	VLR TOTAL
1	ABACAXI: fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica	UND	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
2	ABOBORA: tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
3	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.	MOLHO	1800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
4	ARROZ: Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega.	KG	300	R\$ 5,07	R\$ 1.520,40

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

	Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.				
5	BANANA PRATA: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânica.	DUZIA	2000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
6	BANANA MAÇA: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânica.	DUZIA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
7	BANANA CORUDA: fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânica.	DUZIA	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
8	BATATA DOCE: apresenta casca íntegra, firme e sem rachaduras, manchas escuras ou brotamentos excessivos. Sua textura deve ser lisa ou levemente rugosa, com coloração uniforme, variando entre tons de roxo, ao toque, a batata-doce deve ser densa e resistente, sem sinais de	KG	500	R\$ 6,08	R\$ 3.042,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

#### EDITAL

	amolecimento ou umidade excessiva, o que pode indicar deterioração. Internamente, sua polpa deve ser consistente, sem fibras endurecidas ou áreas enegrecidas, no sabor qualidade apresenta um equilíbrio natural entre doçura e leveza, com um aroma fresco e levemente adocicado. Após o cozimento, deve manter sua textura macia e cremosa, sem se desfazer excessivamente.				
9	<p>CARNE BOVINA: deve apresentar coloração rosada e uniforme, com uma textura firme e ligeiramente úmida, sem sinais de ressecamento ou viscosidade. A gordura deve ser branca ou levemente amarelada, distribuída de forma homogênea, garantindo sabor e maciez à carne.</p> <p>O aroma deve ser suave e fresco, sem odores fortes ou desagradáveis, que podem indicar deterioração. Ao toque, a carne deve ser elástica e retornar à forma original quando pressionada. Cortes bem marmorizados, como a copa lombo, garantem suculência e sabor.</p>	KG	3800	R\$ 22,34	R\$ 84.892,00
10	<p>CARNE SUINA: apresenta coloração vermelho-vivo, sem manchas escuras ou áreas esverdeadas, indicando frescor. A textura deve ser firme, mas não rígida, com fibras bem definidas e pouca umidade superficial.</p> <p>A gordura deve ter um tom branco ou levemente amarelado, distribuída de forma equilibrada para proporcionar maciez e suculência. Carnes bem marmorizadas, como picanha e contrafilé, são ideais para assados e grelhados, garantindo um sabor marcante.</p>	KG	3000	R\$ 23,20	R\$ 69.600,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

	O aroma deve ser suave e característico, sem cheiro forte ou azedo. Pressionando levemente a carne, ela deve recuperar sua forma, indicando um bom estado de conservação.				
11	<p>CHEIRO VERDE: de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos das variedades, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades e parasitas. Podendo ser orgânico.</p>	MOLHO	3200	R\$ 4,00	R\$ 12.806,40
12	<p>COCO DA PRAIA: deve apresentar uma casca lisa, firme e sem rachaduras, com coloração verde vibrante ou marrom, dependendo do grau de maturação. Deve ser pesado para o tamanho, indicando um bom volume de água no interior.</p> <p>Ao sacudir, é possível ouvir o som da água de coco, sinal de frescor e hidratação. O aroma deve ser suave e característico, sem odores fermentados ou desagradáveis.</p> <p>No caso do coco verde, a polpa deve ser macia e gelatinosa, ideal para consumo in natura. Já no coco seco, a polpa deve ser espessa, branca e firme, perfeita para extração de leite de coco ou uso culinário.</p>	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	COUVE: deve apresentar uma casca lisa, firme e sem rachaduras, com coloração verde vibrante ou marrom, dependendo do grau de maturação. Deve ser pesado	MOLHO	1500	R\$ 4,04	R\$ 6.063,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

	<p>para o tamanho, indicando um bom volume de água no interior.</p> <p>Ao sacudir, é possível ouvir o som da água de coco, sinal de frescor e hidratação. O aroma deve ser suave e característico, sem odores fermentados ou desagradáveis.</p> <p>No caso do coco verde, a polpa deve ser macia e gelatinosa, ideal para consumo in natura. Já no coco seco, a polpa deve ser espessa, branca e firme, perfeita para extração de leite de coco ou uso culinário.</p>				
14	<p>FARINHA D'AGUA: tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido</p>	KG	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
15	<p>FARINHA BRANCA: tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido</p>	KG	900	R\$ 12,01	R\$ 10.809,00
16	<p>FAVA VERDE: De 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo,</p>	KG	180	R\$ 25,80	R\$ 4.644,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

	sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes				
17	FAVA SECA: De 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes	KG	900	R\$ 21,20	R\$ 19.080,00
18	FECULA DE MANDIOCA: de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido	KG	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.014,00
19	FEIJAO SECO: De 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes	KG	1300	R\$ 10,04	R\$ 13.052,00
20	FEIJAO VERDE (DIBULHADO): De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com	KG	900	R\$ 14,80	R\$ 13.320,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

	tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.				
21	FRANGO CAIPIRA: Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar.	KG	2000	R\$ 35,37	R\$ 70.736,00
22	INHAME: deve apresentar casca íntegra, firme e com textura levemente rugosa, sem rachaduras, mofo ou partes amolecidas. Sua coloração externa varia entre marrom claro e escuro, enquanto a polpa deve ser branca ou levemente amarelada, sem manchas escuras.  Ao toque, deve ser pesado para o tamanho, indicando um bom nível de umidade interna. O aroma deve ser neutro e fresco, sem odores fermentados ou sinais de deterioração.	KG	100	R\$ 8,14	R\$ 814,40

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

23	<p>LARANJA: casca lisa ou levemente rugosa, com coloração uniforme que pode variar entre tons de amarelo e laranja intenso, dependendo da variedade. Deve ser firme ao toque, mas ligeiramente macia, sem áreas ressecadas, rachaduras ou manchas escuras.</p> <p>O peso é um bom indicador de suculência: laranjas mais pesadas tendem a ter mais suco. O aroma deve ser fresco e cítrico, sem sinais de fermentação ou cheiro desagradável.</p> <p>Internamente, os gomos devem ser bem formados, com polpa suculenta e adocicada, equilibrando acidez e doçura. Ideal para consumo in natura, sucos, sobremesas e diversas preparações culinárias.</p>	DUZIA	480	R\$ 10,09	R\$ 4.843,20
24	<p>LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante</p>	KG	600	R\$ 6,07	R\$ 3.640,80
25	<p>MACAXEIRA: descascada e cortada. Seleccionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas e rachaduras. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Embalagem a vácuo de 01 kg.</p>	KG	3820	R\$ 5,02	R\$ 19.176,40
26	<p>MANGA: casca lisa e íntegra, com coloração variando entre tons de verde, amarelo, laranja e vermelho, dependendo da variedade e do estágio de maturação. Deve ser levemente macia ao toque, sem</p>	KG	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

**EDITAL**

	<p>áreas excessivamente moles ou machucadas.</p> <p>O aroma é um excelente indicativo de maturação: mangas maduras exalam um perfume doce e frutado, enquanto frutos sem cheiro podem estar ainda verdes. O peso também é um bom sinal de suculência – mangas mais pesadas geralmente possuem mais polpa e suco.</p> <p>Internamente, a polpa deve ser macia, fibrosa ou lisa conforme a variedade, com sabor doce e levemente ácido. Ideal para consumo in natura, sucos, vitaminas e diversas receitas doces e salgadas.</p>				
27	<p>MELÃO: casca firme, sem rachaduras, manchas escuras ou sinais de amolecimento. A coloração varia conforme a variedade, podendo ser amarela, verde ou bege, mas deve ser uniforme e vibrante.</p> <p>Ao pressionar levemente a casca perto do cabo, deve haver uma leve maciez, indicando que está maduro. O aroma é doce e frutado, perceptível principalmente na base do fruto; melões sem cheiro podem estar verdes.</p> <p>O peso também é um bom indicativo: um melão de qualidade deve ser pesado para o tamanho, sugerindo uma polpa suculenta e bem hidratada. Internamente, a polpa deve ser firme, brilhante e de coloração uniforme, oferecendo um sabor equilibrado entre doçura e frescor. Ideal para consumo in natura, saladas e sucos.</p>	KG	300	R\$ 7,20	R\$ 2.159,40
28	<p>MAMAO: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70%</p>	KG	1500	R\$ 6,08	R\$ 9.114,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

	de maturação e livres de resíduos de fertilizantes. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
29	MAXIXE: tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.	DUZIA	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
30	MELANCIA: Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação e livres de resíduos de fertilizantes. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	1030	R\$ 3,00	R\$ 3.090,00
31	MILHO VERDE: apresenta espigas bem formadas, com grãos cheios, uniformes e brilhantes, de coloração amarelo-claro ou dourado, sem partes murchas ou encolhidas. A palha deve estar verde e fresca, sem sinais de ressecamento ou manchas escuras.  Os cabelos do milho (estigmas) devem ser levemente úmidos e de coloração marrom-clara; se estiverem muito secos e escuros, o milho pode estar velho. Ao pressionar um grão com a unha, deve sair um líquido leitoso, indicando frescor e doçura.	UNIDADE	1800	R\$ 1,58	R\$ 2.851,20
32	OVOS CAIPIRA: Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	DUZIA	1800	R\$ 17,05	R\$ 30.697,20
33	PEIXE: apresenta carne firme, com aparência úmida, brilhante e sem sinais de ressecamento. A pele deve ser lustrosa, com escamas bem aderidas e sem áreas escuras ou manchas. A	KG	2000	R\$ 18,13	R\$ 36.260,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

#### EDITAL

	<p>coloração da carne varia de acordo com a espécie, mas deve ser translúcida e vibrante.</p> <p>Os olhos devem ser claros e ligeiramente salientes, sem opacidade ou afundamento, o que é um bom indicativo de frescor. As brânquias, quando visíveis, devem ser de cor vermelho-rosada ou alaranjada, sem odores fortes ou desagradáveis.</p> <p>O aroma do peixe fresco é suave e marinho, sem cheiros fortes ou azedos. Ao toque, a carne deve retornar ao seu formato original quando pressionada, sem sinais de amolecimento excessivo.</p>				
34	<p>PEPINO: apresenta casca lisa e firme, com coloração verde vibrante, sem manchas amareladas ou sinais de murchamento. A pele deve ser fina, sem rugas ou rachaduras, e o fruto deve ser denso ao toque, indicando frescor.</p> <p>Ao cortar, a polpa deve ser crocante e úmida, com sementes pequenas e bem distribuídas. O sabor é suave, refrescante e levemente adstringente, sem amargor excessivo.</p>	KG	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.044,00
35	<p>PIMENTÃO: ter casca brilhante, firme e sem áreas murchas ou danificadas. A coloração pode variar entre verde, vermelho, amarelo ou laranja, dependendo da maturação, mas deve ser uniforme e sem manchas escuras ou sinais de amadurecimento excessivo.</p> <p>Ao toque, o pimentão deve ser pesado para o tamanho, com uma casca espessa e crocante. Internamente, a polpa deve ser espessa, carnosa e suculenta, com</p>	UNIDADE	1930	R\$ 2,00	R\$ 3.860,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

	sementes bem formadas. O sabor é suave e ligeiramente doce, sem amargor				
36	PIMENTA DE CHEIRO: De elevada qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	DUZIA	1800	R\$ 3,25	R\$ 5.850,00
37	POLPA DE ABACAXI: Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	1600	R\$ 15,17	R\$ 24.272,00
38	POLPA DE ACEROLA: Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição	KG	1900	R\$ 14,00	R\$ 26.603,80

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

	normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.				
39	POLPA DE CAJU: Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
40	POLPA DE GOIABA: Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem	KG	1700	R\$ 14,18	R\$ 24.106,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

	substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.				
41	<b>POLPA DE MANGA:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	1200	R\$ 11,99	R\$ 14.392,80
42	<b>POLPA DE MARACUJA:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos	KG	2000	R\$ 22,16	R\$ 44.320,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

	das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.				
43	POLPA DE CAJA: Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	1650	R\$ 20,20	R\$ 33.330,00
44	QUIABO: fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem	DUZIA	2200	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

	física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico				
45	<p>RUCULA: apresenta folhas verdes vibrantes, frescas e sem sinais de amarelamento ou manchas escuras. As folhas devem ser inteiras, firmes e ligeiramente crocantes, com uma textura suave, mas não murcha ou ressecada. O aroma é leve e pungente, com aquele toque picante característico, mas não deve ser forte ou desagradável. A rúcula de boa qualidade é livre de pragas e restos de sujeira.</p>	MOLHO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
46	<p>TAPIOCA: apresenta uma textura macia e suave, com uma leve crocância nas bordas quando preparada na hora. Deve ser branca, sem manchas ou grãos visíveis, e não apresentar qualquer tipo de resíduo ou impurezas.</p> <p>Ao ser cozida ou grelhada, a tapioca mantém-se maleável e elástica, sendo fácil de dobrar ou enrolar, sem quebrar. O sabor é neutro e levemente adocicado, com a capacidade de absorver sabores de recheios doces ou salgados, tornando-a versátil para diversas preparações. A tapioca fresca tem um aroma suave e levemente amido, sem odores desagradáveis</p>	KG	800	R\$ 11,12	R\$ 8.892,80
47	<p>TOMATE: apresenta casca lisa, firme e sem rachaduras ou manchas escuras. A coloração deve ser vibrante e uniforme, podendo variar entre vermelho, laranja ou amarelo, dependendo da variedade. Deve ter um aroma suave, doce e refrescante, característico da fruta madura. ao toque, o tomate deve ser ligeiramente macio, mas não</p>	KG	1500	R\$ 7,05	R\$ 10.580,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

	excessivamente mole ou ressecado. A polpa interna deve ser succulenta, com sementes pequenas e bem distribuídas. Quando cortado, o tomate de boa qualidade tem uma cor interna rica e vibrante. o sabor é equilibrado, com uma doçura sutil e acidez refrescante				
48	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	3800	R\$ 3,00	R\$ 11.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 731.656,80</b>

**\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, §3º).**

1.1.1 As frutas, verduras, legumes e temperos naturais deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

**1.2 Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.**

**1.2.1. Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.**

## 2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias, e outras conforme orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.361.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.361.0002.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EJA - PNAE

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.361.0002.2086.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.365.0002.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

### 3. DO LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: Sítio eletrônico do Município de Igarapé Grande - MA (<https://www.licitaigarapegrandema.com.br/>), Portal Nacional de Compras Públicas ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)) e no Setor de Licitações do Município de Igarapé Grande - MA.

3.2. Somente poderão participar dessa chamada pública, fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica e/ou Física, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.3. Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

- a) Fornecedores Individuais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física, ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF);
- b) Grupos Informais (detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF de cada agricultor) e;
- c) Cooperativas e associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF).

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

3.4. O encaminhamento do envelope único de Habilitação e de Projeto de Venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

3.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

3.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase da chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Agente público do Município de Igarapé Grande - MA;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de
- f) Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital;

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande - MA.

### 4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O envelope deverá ser entregue no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Igarapé Grande, localizado na Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000.

4.2. Cada participante deverá apresentar um único envelope contendo os documentos de habilitação e o projeto de venda.

4.3. O Departamento de Licitações de Igarapé Grande - MA, não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.

4.4. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.

4.5. O conjunto de documentos relativos à habilitação e a proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

***CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA***

***-Fornecedor Individual: nome e CPF; ou***

***-Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ.***

***-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.***

4.6. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

4.6.1. **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

a) O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou CAF válida na data da abertura da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

### 4.6.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- IV- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI** e;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

### 4.6.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope fechado e lacrado os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias, ou CAF válida na data da sessão;
- III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme **Anexo IV**.

VII- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme **Anexo V**;

VIII- Declaração de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme **Anexo VI**.

### 5. PROJETO DE VENDA

5.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** deste Edital, baseado no modelo da Resolução FNDE n.º 6/2020, dentro do envelope de Habilitação conforme disposto no item 3.3 deste Edital.

5.2. Os fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais poderão, no projeto de venda, apresentar quantitativo igual ou menor de cada item para fornecimento.

5.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.

5.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP ou CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.**

### 6. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, com possibilidade de substituição posterior, apresentada separadamente dos ENVELOPES, por ocasião da abertura deste.

6.1.1. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

6.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE n.º 6/2020.

6.3. **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura do envelope, poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias, conforme análise da Comissão Julgadora, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.**

6.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

6.5. Verificada a legalidade e adequação da documentação e dos projetos de venda apresentados, a Comissão Permanente de Licitação concluirá os seus serviços consignando em ata própria os proponentes credenciados e remeterá o processo para homologação.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte **ordem** para seleção:

- I –Fornecedores locais do município;
- II –Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- III –Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- IV –Fornecedores do estado;
- V –Fornecedores do país;

7.1.1. Definição: Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações. No caso de Igarapé Grande - MA são os municípios que fazem divisa com o município.

7.1.2. Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2017, no caso de Igarapé Grande - MA são os municípios que compõem a Região.

7.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA; estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

7.3 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pudesse optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### 8. LOCAL E ESPECIFICAÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos produtos será efetuada no local indicado nas ordens de fornecimento. O horário de entrega deverá ser respeitado, sendo realizado das 8 h às 11 h, nos dias determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Igarapé Grande - MA;

8.2. Os fornecedores vencedores e aptos a realizar as entregas, deverão estar de uniforme (calça comprida, camiseta e sapatos fechados).

8.2.1. O nome de identificação da empresa deve estar em local visível, de modo que o responsável da unidade possa reconhecê-la como fornecedor.

8.3. Todos os produtos deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação.

8.4. Verificar no formulário encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação a quantidade do produto e no momento da entrega, conferir, acompanhado da cozinheira ou da responsável da unidade educacional e coletar sua assinatura.

8.5. Os veículos devem estar limpos, conservados, protegidos e isentos de outros materiais.

8.6. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas.

**8.7. A entrega será solicitada conforme o cronograma elaborado pela Secretaria da Educação, respeitando o calendário Escolar 2025, a vencedora deverá realizar a entrega no local e dia conforme está no Termo de Referência.**

8.8. Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

### 9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante depósito em conta bancária em nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

9.2. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos da Ordem de fornecimento.

### 10. DO CONTRATO

10.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

10.4. A **vigência do contrato** a ser firmado com a Proponente vencedora **vigorar por 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do termo contratual; artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

10.6. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, bem como em outros itens deste edital.

### 11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

12.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, além do disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo II**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

12.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

12.4. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013

Igarapé Grande - MA, 14 de março de 2025.

---

**SHIRLIANE MONTEIRO DE LIMA SAMPAIO**

Secretária Municipal de Educação



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência as definições para contratação de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à composição da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino de Igarapé Grande/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado, o qual subsidiou o presente instrumento.

**2. DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VLR TOTAL UNIT.	VLR TOTAL
1	ABACAXI: fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânica	UNIDADE	800	R\$ 6,10	R\$ 4.880,00
2	ABOBORA: tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade.	KG	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
3	ALFACE: De 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e	MOLHO	1800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

	larvas, acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Livres de resíduos de fertilizantes.				
4	<b>ARROZ:</b> Beneficiado, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado em pacotes de KG, de plástico atóxico, com prazo de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. Com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	KG	300	R\$ 5,07	R\$ 1.520,40
5	<b>BANANA PRATA:</b> fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânica.	DUZIA	2000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
6	<b>BANANA MAÇA:</b> fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânica.	DUZIA	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
7	<b>BANANA CORUDA:</b> fruto médio, limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânica.	DUZIA	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
8	<b>BATATA DOCE:</b> apresenta casca íntegra, firme e sem rachaduras, manchas escuras ou brotamentos excessivos. Sua textura deve ser lisa ou levemente rugosa, com coloração uniforme, variando entre tons	KG	500	R\$ 6,08	R\$ 3.042,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

## EDITAL

	<p>de roxo, ao toque, a batata-doce deve ser densa e resistente, sem sinais de amolecimento ou umidade excessiva, o que pode indicar deterioração. Internamente, sua polpa deve ser consistente, sem fibras endurecidas ou áreas enegrecidas, no sabor qualidade apresenta um equilíbrio natural entre doçura e leveza, com um aroma fresco e levemente adocicado. Após o cozimento, deve manter sua textura macia e cremosa, sem se desfazer excessivamente.</p>				
9	<p><b>CARNE BOVINA:</b> deve apresentar coloração rosada e uniforme, com uma textura firme e ligeiramente úmida, sem sinais de ressecamento ou viscosidade. A gordura deve ser branca ou levemente amarelada, distribuída de forma homogênea, garantindo sabor e maciez à carne.</p> <p>O aroma deve ser suave e fresco, sem odores fortes ou desagradáveis, que podem indicar deterioração. Ao toque, a carne deve ser elástica e retornar à forma original quando pressionada. Cortes bem marmorizados, como a copa lombo, garantem suculência e sabor.</p>	KG	3800	R\$ 22,34	R\$ 84.892,00
10	<p><b>CARNE SUINA:</b> apresenta coloração vermelho-vivo, sem manchas escuras ou áreas esverdeadas, indicando frescor. A textura deve ser firme, mas não rígida, com fibras bem definidas e pouca umidade superficial.</p> <p>A gordura deve ter um tom branco ou levemente amarelado, distribuída de forma equilibrada para proporcionar maciez e suculência. Carnes bem marmorizadas, como picanha e contrafilé, são ideais para assados e grelhados, garantindo um sabor marcante.</p> <p>O aroma deve ser suave e característico, sem cheiro forte ou azedo. Pressionando levemente a carne, ela deve recuperar sua forma, indicando um bom estado de conservação.</p>	KG	3000	R\$ 23,20	R\$ 69.600,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

#### EDITAL

11	<p><b>CHEIRO VERDE:</b> de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos das variedades, estarem livres de insetos e enfermidades assim como seus danos, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, estar totalmente livre de sujidades e parasitas. Podendo ser orgânico.</p>	MOLHO	3200	R\$ 4,00	R\$ 12.806,40
12	<p><b>COCO DA PRAIA:</b> deve apresentar uma casca lisa, firme e sem rachaduras, com coloração verde vibrante ou marrom, dependendo do grau de maturação. Deve ser pesado para o tamanho, indicando um bom volume de água no interior. Ao sacudir, é possível ouvir o som da água de coco, sinal de frescor e hidratação. O aroma deve ser suave e característico, sem odores fermentados ou desagradáveis.</p> <p>No caso do coco verde, a polpa deve ser macia e gelatinosa, ideal para consumo in natura. Já no coco seco, a polpa deve ser espessa, branca e firme, perfeita para extração de leite de coco ou uso culinário.</p>	UNIDADE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
13	<p><b>COUVE:</b> deve apresentar uma casca lisa, firme e sem rachaduras, com coloração verde vibrante ou marrom, dependendo do grau de maturação. Deve ser pesado para o tamanho, indicando um bom volume de água no interior. Ao sacudir, é possível ouvir o som da água de coco, sinal de frescor e hidratação. O aroma deve ser suave e característico, sem odores fermentados ou desagradáveis.</p> <p>No caso do coco verde, a polpa deve ser macia e gelatinosa, ideal para consumo in natura. Já no coco seco, a polpa deve ser espessa, branca e firme, perfeita para extração de leite de coco ou uso culinário.</p>	MOLHO	1500	R\$ 4,04	R\$ 6.063,00
14	<p><b>FARINHA D'AGUA:</b> tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto,</p>	KG	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

#### EDITAL

	não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido				
15	FARINHA BRANCA: tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido	KG	900	R\$ 12,01	R\$ 10.809,00
16	FAVA VERDE: De 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes	KG	180	R\$ 25,80	R\$ 4.644,00
17	FAVA SECA: De 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes	KG	900	R\$ 21,20	R\$ 19.080,00
18	FECULA DE MANDIOCA: de 1ª qualidade com embalagem de 1 kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido	KG	1000	R\$ 8,01	R\$ 8.014,00
19	FEIJAO SECO: De 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta,	KG	1300	R\$ 10,04	R\$ 13.052,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_**EDITAL**

	isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes				
20	<b>FEIJO VERDE (DIBULHADO):</b> De cor verde de 1ª qualidade, íntegro, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos. Com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Embalados em sacos plásticos transparentes.	KG	900	R\$ 14,80	R\$ 13.320,00
21	<b>FRANGO CAIPIRA:</b> Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, com a marca do fabricante do produto e registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). As especificações de qualidade do produto seguem a Legislação da Vigilância Sanitária e recomendações do Ministério da Agricultura – SIF ou SIE. Contendo o Selo da Agricultura Familiar.	KG	2000	R\$ 35,37	R\$ 70.736,00
22	<b>INHAME:</b> deve apresentar casca íntegra, firme e com textura levemente rugosa, sem rachaduras, mofo ou partes amolecidas. Sua coloração externa varia entre marrom claro e escuro, enquanto a polpa deve ser branca ou levemente amarelada, sem manchas escuras. Ao toque, deve ser pesado para o tamanho, indicando um bom nível de umidade interna. O aroma deve ser neutro e fresco, sem odores fermentados ou sinais de deterioração.	KG	100	R\$ 8,14	R\$ 814,40

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

23	<p><b>LARANJA:</b> casca lisa ou levemente rugosa, com coloração uniforme que pode variar entre tons de amarelo e laranja intenso, dependendo da variedade. Deve ser firme ao toque, mas ligeiramente macia, sem áreas ressecadas, rachaduras ou manchas escuras.</p> <p>O peso é um bom indicador de suculência: laranjas mais pesadas tendem a ter mais suco. O aroma deve ser fresco e cítrico, sem sinais de fermentação ou cheiro desagradável.</p> <p>Internamente, os gomos devem ser bem formados, com polpa suculenta e adocicada, equilibrando acidez e doçura. Ideal para consumo in natura, sucos, sobremesas e diversas preparações culinárias.</p>	DUZIA	480	R\$ 10,09	R\$ 4.843,20
24	<p><b>LIMÃO:</b> Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante</p>	KG	600	R\$ 6,07	R\$ 3.640,80
25	<p><b>MACAXEIRA:</b> descascada e cortada. Seleccionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas e rachaduras. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Embalagem a vácuo de 01 kg.</p>	KG	3820	R\$ 5,02	R\$ 19.176,40
26	<p><b>MANGA:</b> casca lisa e íntegra, com coloração variando entre tons de verde, amarelo, laranja e vermelho, dependendo da variedade e do estágio de maturação. Deve ser levemente macia ao toque, sem áreas excessivamente moles ou machucadas.</p> <p>O aroma é um excelente indicativo de maturação: mangas maduras exalam um perfume doce e frutado, enquanto frutos sem cheiro podem estar ainda verdes. O peso também é um bom sinal de suculência – mangas mais pesadas geralmente possuem mais polpa e suco.</p> <p>Internamente, a polpa deve ser macia, fibrosa ou lisa conforme a variedade, com sabor doce e levemente ácido. Ideal para consumo in natura, sucos, vitaminas e diversas receitas doces e salgadas.</p>	KG	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

27	<p><b>MELÃO:</b> casca firme, sem rachaduras, manchas escuras ou sinais de amolecimento. A coloração varia conforme a variedade, podendo ser amarela, verde ou bege, mas deve ser uniforme e vibrante.</p> <p>Ao pressionar levemente a casca perto do cabo, deve haver uma leve maciez, indicando que está maduro. O aroma é doce e frutado, perceptível principalmente na base do fruto; melões sem cheiro podem estar verdes.</p> <p>O peso também é um bom indicativo: um melão de qualidade deve ser pesado para o tamanho, sugerindo uma polpa suculenta e bem hidratada. Internamente, a polpa deve ser firme, brilhante e de coloração uniforme, oferecendo um sabor equilibrado entre doçura e frescor. Ideal para consumo in natura, saladas e sucos.</p>	KG	300	R\$ 7,20	R\$ 2.159,40
28	<p><b>MAMAO:</b> Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação e livres de resíduos de fertilizantes. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</p>	KG	1500	R\$ 6,08	R\$ 9.114,00
29	<p><b>MAXIXE:</b> tamanho médio no ponto de maturação sem ferimentos ou defeitos, sem manchas acondicionados em embalagem transparente plásticas, limpas.</p>	DUZIA	1500	R\$ 3,10	R\$ 4.650,00
30	<p><b>MELANCIA:</b> Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação e livres de resíduos de fertilizantes. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.</p>	KG	1030	R\$ 3,00	R\$ 3.090,00
31	<p><b>MILHO VERDE:</b> apresenta espigas bem formadas, com grãos cheios, uniformes e brilhantes, de coloração amarelo-claro ou dourado, sem partes murchas ou encolhidas. A palha deve estar verde e fresca, sem sinais de ressecamento ou manchas escuras.</p> <p>Os cabelos do milho (estigmas) devem ser levemente úmidos e de coloração marrom-clara; se estiverem</p>	UNIDADE	1800	R\$ 1,58	R\$ 2.851,20

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA****EDITAL**

	muito secos e escuros, o milho pode estar velho. Ao pressionar um grão com a unha, deve sair um líquido leitoso, indicando frescor e doçura.				
32	<b>OVOS CAIPIRA:</b> Ovo in natura tipo caipira, acondicionados em bandejas de 30 unidades, inspecionado pelo Ministério da Agricultura (SIF ou SIE). Apresentando data de validade.	DUZIA	1800	R\$ 17,05	R\$ 30.697,20
33	<b>PEIXE:</b> apresenta carne firme, com aparência úmida, brilhante e sem sinais de ressecamento. A pele deve ser lustrosa, com escamas bem aderidas e sem áreas escuras ou manchas. A coloração da carne varia de acordo com a espécie, mas deve ser translúcida e vibrante. Os olhos devem ser claros e ligeiramente salientes, sem opacidade ou afundamento, o que é um bom indicativo de frescor. As brânquias, quando visíveis, devem ser de cor vermelho-rosada ou alaranjada, sem odores fortes ou desagradáveis. O aroma do peixe fresco é suave e marinho, sem cheiros fortes ou azedos. Ao toque, a carne deve retornar ao seu formato original quando pressionada, sem sinais de amolecimento excessivo.	KG	2000	R\$ 18,13	R\$ 36.260,00
34	<b>PEPINO:</b> apresenta casca lisa e firme, com coloração verde vibrante, sem manchas amareladas ou sinais de murchamento. A pele deve ser fina, sem rugas ou rachaduras, e o fruto deve ser denso ao toque, indicando frescor. Ao cortar, a polpa deve ser crocante e úmida, com sementes pequenas e bem distribuídas. O sabor é suave, refrescante e levemente adstringente, sem amargor excessivo.	KG	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.044,00
35	<b>PIMENTÃO:</b> ter casca brilhante, firme e sem áreas murchas ou danificadas. A coloração pode variar entre verde, vermelho, amarelo ou laranja, dependendo da maturação, mas deve ser uniforme e sem manchas escuras ou sinais de amadurecimento excessivo.	UNIDADE	1930	R\$ 2,00	R\$ 3.860,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

#### EDITAL

	Ao toque, o pimentão deve ser pesado para o tamanho, com uma casca espessa e crocante. Internamente, a polpa deve ser espessa, carnosa e suculenta, com sementes bem formadas. O sabor é suave e ligeiramente doce, sem amargor				
36	<b>PIMENTA DE CHEIRO:</b> De elevada qualidade, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	DUZIA	1800	R\$ 3,25	R\$ 5.850,00
37	<b>POLPA DE ABACAXI:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	1600	R\$ 15,17	R\$ 24.272,00
38	<b>POLPA DE ACEROLA:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e	KG	1900	R\$ 14,00	R\$ 26.603,80

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000

**ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

	organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.				
39	<b>POLPA DE CAJU:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
40	<b>POLPA DE GOIABA:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	1700	R\$ 14,18	R\$ 24.106,00
41	<b>POLPA DE MANGA:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido	KG	1200	R\$ 11,99	R\$ 14.392,80

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

	por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.				
42	<b>POLPA DE MARACUJA:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.	KG	2000	R\$ 22,16	R\$ 44.320,00
43	<b>POLPA DE CAJA:</b> Conforme Resolução CNNPA nº 12 de 1978 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. E, nesta mesma resolução diz que, as frutas são limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. As embalagens não devem	KG	1650	R\$ 20,20	R\$ 33.330,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

	apresentar sinais de alterações como estufamento, vazamento, corrosões, etc., bem como quaisquer modificações de natureza física, química e organoléptica do produto. A polpa de fruta deve ser embalada em material apropriado, na quantidade de 1 kg. Deve ser entregue e armazenada congelada em temperatura de – 18°C.				
44	<b>QUIABO:</b> fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico	DUZIA	2200	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
45	<b>RUCULA:</b> apresenta folhas verdes vibrantes, frescas e sem sinais de amarelamento ou manchas escuras. As folhas devem ser inteiras, firmes e ligeiramente crocantes, com uma textura suave, mas não murcha ou ressecada. O aroma é leve e pungente, com aquele toque picante característico, mas não deve ser forte ou desagradável. A rúcula de boa qualidade é livre de pragas e restos de sujeira.	MOLHO	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
46	<b>TAPIOCA:</b> apresenta uma textura macia e suave, com uma leve crocância nas bordas quando preparada na hora. Deve ser branca, sem manchas ou grãos visíveis, e não apresentar qualquer tipo de resíduo ou impurezas. Ao ser cozida ou grelhada, a tapioca mantém-se maleável e elástica, sendo fácil de dobrar ou enrolar, sem quebrar. O sabor é neutro e levemente adocicado, com a capacidade de absorver sabores de recheios doces ou salgados, tornando-a versátil para diversas preparações. A tapioca fresca tem um aroma suave e levemente amido, sem odores desagradáveis	KG	800	R\$ 11,12	R\$ 8.892,80
47	<b>TOMATE:</b> apresenta casca lisa, firme e sem rachaduras ou manchas escuras. A coloração deve ser vibrante e uniforme, podendo variar entre vermelho,	KG	1500	R\$ 7,05	R\$ 10.580,00

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL**

	laranja ou amarelo, dependendo da variedade. Deve ter um aroma suave, doce e refrescante, característico da fruta madura. ao toque, o tomate deve ser ligeiramente macio, mas não excessivamente mole ou ressecado. A polpa interna deve ser suculenta, com sementes pequenas e bem distribuídas. Quando cortado, o tomate de boa qualidade tem uma cor interna rica e vibrante. o sabor é equilibrado, com uma doçura sutil e acidez refrescante				
48	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	MOLHO	3800	R\$ 3,00	R\$ 11.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 731.656,80</b>

**2.1. As frutas, verduras, legumes e temperos naturais** deverão ter coloração e formato uniforme. Devem estar frescas, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afetem a sua aparência, deverão estar intactas e firmes. Deverão ainda, apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

**2.2** O objeto desta contratação são de natureza comum e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 1.429, de 09 de dezembro de 2022.

**2.3** A modalidade a ser aplicada nesta aquisição será **DISPENSA** de Processo Licitatório com Contrato para aquisição **TOTAL** dos itens descritos acima;

**2.4** O critério de julgamento adotado será o Menor preço por Item;

**2.5 DO LOCAL A SEREM EFETUADAS AS ENTREGAS**

**2.5.1** Local e horário determinado na ordem de fornecimento.

**2.6** Servidor responsável pelo recebimento:

**2.6.1 Da Secretaria de Educação:** Nutricionista Responsável Técnica Pelo Programa

**2.7** Os itens devem ter algum cuidado com o acondicionamento e transporte:

**2.7.1** Cuidado no transporte para não estragarem ou amassarem as frutas e verduras, Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Produtos sujos, danificados ou com aparência duvidosa, diferente das especificações neste Termo de Referência ou do que é usualmente aceito e comercializados com condições para o consumo humano, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

**2.8** Previsão de entregas parceladas:

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

## EDITAL

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

As entregas se darão de forma parcelada.

**2.9** Prazo máximo de entrega após recebimento da Solicitação de Fornecimento e quantitativo mínimo de itens por entrega:

2.9.1 O prazo de entrega é de 03 dias uteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

2.9.2. Prazo para reposição do produto, no caso de ser constatado qualquer avaria ou discordância será o mesmo do item 2.9.1.

**2.10** Não Há necessidade de indicação do prazo de validade mínimo aceitável no recebimento:

**2.11.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão com do Contrato, prorrogáveis até o limite máximo estipulado pelos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

### 3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

**3.1** Da justificativa do Objeto

**3.1.1 Da Secretária de Educação:** Solicitamos formalizar a dispensa de licitação para aquisição de alimentos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme relação anexa: quantidades descritas, cardápio, cronograma de entrega e cotação de preços.

Tendo em vista que é obrigatoriedade do município desde 2010, a aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais, com previsão até 31/12/2025.

Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas e centros municipais de educação infantil, atendendo a lei nº11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação, solicitamos a viabilidade desta aquisição ser realizada por esta municipalidade.

**3.2** Da justificativa técnica do Objeto:

A presente contratação não possui justificativas técnicas para contratação.

### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

**4.1** A presente aquisição se faz necessária para a alimentação das crianças matriculadas nas unidades escolares municipais.

4.1.1 Há Parcelamento por itens do objeto é aplicável? NÃO

4.1.2 Há necessidade de providências da Administração ou contratações correlatas para o bom desempenho adequado deste contrato? NÃO

**4.2** Das obrigações da Contratante

- a) Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
- l) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.
- p) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

- q) É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;
- r) É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houverem atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc

### 4.3 Das obrigações da Contratada

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- j) É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- k) É obrigação da contratada fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) É obrigação da contratada guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

#### **EDITAL**

- n) Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- o) Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- p) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- q) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- r) O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.
- s) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- t) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza comum e necessita dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Em relação aos critérios de sustentabilidade, além que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed) NÃO Há outros critérios a serem especificados.
- b) Os objetos NÃO devem ter certificados de garantia ou instrumento similar.
- c) Para a utilização do objeto NÃO há necessidade de treinamento, materiais didáticos, manuais, dentre outros.
- d) NÃO Há necessidade de FICHA TÉCNICA dos produtos:
- e) NÃO Há necessidade de exigência da CARTA DE SOLIDARIEDADE emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor:
- f) NÃO Há necessidade de apresentação de LAUDOS/DECLARAÇÃO:
- g) NÃO Há necessidade de apresentação de amostra:

#### **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

**6.1** A entrega dos produtos será das 8:00 h as 11:00 h, no local citado no item 2.5.

#### **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio.

7.5 NÃO Há alguma especificidade ou rotina necessária na gestão e fiscalização dos itens solicitados, não mencionada acima ou prevista na legislação:

### 8. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

8.1 A entrega será conforme item 2.5.

8.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura atestada pela secretária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente indicados pelo contratado.

8.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

**8.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.9** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.10** Quesitos de pagamento:

a. Definir os demais mecanismos de controle que serão utilizados para fiscalizar a entrega, adequados à natureza dos objetos, quando couber;

**8.11** Outros exemplos que podem ser descritos:

a) A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

b) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

c) Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

d) Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

e) As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

## 9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**9.1** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

**9.2** Há critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: NÃO necessidade de qualificação técnica:

## 10. DO VALOR ESTIMADO

**10.1** Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor.

**10.2** O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme fonte que adiante se segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.361.0002.2012.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.361.0002.2085.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EJA - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.361.0002.2086.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROJETO/ATIVIDADE: 02.04.01.12.365.0002.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR CRECHE - PNAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DO RECURSOS: 1.552.-001 001

Igarapé Grande/MA, 27 de fevereiro 2025.

**MARCIO DE CARVALHO CRUZ**

Assessor Administrativo

Matrícula: 0000838

**JOYCE RAQUEL MARTINS AZEVEDO**

Nutricionista

Matrícula n. 0004506

Inscrição Nº 13526 CRN 6ª REGIÃO

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

## EDITAL

### ANEXO II

#### MINUTA DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR XX/XXXX

#### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE - MA E (CONTRATADO)

O Município de Igarapé Grande - MA/Secretaria Municipal de Educação de Igarapé Grande - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Secretária Municipal de Educação Municipal, Sr.ª \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), DAP/CAF FÍSICA OU JURÍDICA, tendo como representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XX/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações seguintes:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário (conforme divulgado no Edital) (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

1.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.3. As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2025. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

1.4. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

## EDITAL

fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Chamada Pública;

1.5.3. A Proposta do Contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( ..... ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.4. Se o fornecedor propuser entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela de preços dos itens, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

3.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.

3.6. O Município de Igarapé Grande – MA deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

3.7. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

3.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) de correção monetária.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Xxxxxxx

Xxxxxxx

Xxxxxxx

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/Ano/E.Ex.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica X R\$ 40.000,00.**

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3. O reajuste será precedido de solicitação do contratado.**

**6.4. A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.**

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

- 6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6. Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.10. O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. É obrigação do contratante receber produtos alimentícios de qualidade e na quantidade solicitada, e em caso de irregularidades os produtos serão devolvidos ao fornecedor. A notificação ao fornecedor deve ser feita no ato da devolução. A contratante deverá realizar os procedimentos de conferência em todos os produtos e indicar no Termo de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e entregar ao fornecedor.

8.12. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

8.13. É obrigação do contratante fornecer semanalmente os dados referentes as quantidades a serem entregues pelos fornecedores nas semanas seguintes, de modo a solicitar a quantidade necessária para atender aos estudantes;

8.14. É obrigação do contratante fornecer informações, com antecedência, aos fornecedores sobre a redução ou não recebimento de alguma mercadoria nos dias que não houver atividades nas escolas, por exemplo, férias escolares, feriados prolongados, viagens, eventos, etc;

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- 9.10. É obrigação do contratado atender aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, conforme sua produção/atividade;
- 9.11. É obrigação do contratado fornecer os gêneros alimentícios em embalagem e quantidades adequados conforme solicitado pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação;
- 9.12. É obrigação do contratado guardar por um período de cinco (05) anos os Termos de Recebimento de Produtos da Agricultura Familiar e contrato a fim de certificar posteriores informações;
- 9.13. Se ocorrer alterações sensoriais com os gêneros alimentícios armazenados e dentro do prazo de validade, em doce de frutas, aipim, os fornecedores serão comunicados e deverá ser providenciado a substituição dos itens.
- 9.14. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas da contratada.
- 9.15. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos exigidos neste Termo de Referência.
- 9.16. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.17. O objeto deve estar acondicionado em embalagens adequadas.

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

9.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Grande - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igarapé Grande - MA, xx de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

**EDITAL**

**ANEXO III**

**MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

**Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada pública nº XX/2025**

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A - Grupo Formal**

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Endereço
4. Município/UF	5. CEP	6. Email
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
13. Nº de Associados com DAP/CAF Física	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
16. Nº DAP Jurídica		

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade Articuladora		2. CNPJ
3. Município/UF	4. Endereço	5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL


OBS: Preço publicado no Edital

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Assinatura do Representante do Grupo Formal	Local e Data
---	--------------



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## EDITAL

### MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº XX/2025

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. CEP	6. DDD/Fone:	7. E-mail (quando houver)
8. Organizado por Entidade Articuladora ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

#### II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar (a)	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

#### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

#### IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### EDITAL

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. Valor Total
				4.1. Unitário	4.2. Total	

<b>TOTAL DO PROJETO</b>	
-------------------------	--

OBS: Preço publicado no Edital.

#### V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

<b>TOTAL DO PROJETO</b>	
-------------------------	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

## EDITAL

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAL

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

**Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº XX/2025**

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### C - Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

#### II - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: Preço publicado no Edital.

#### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome	2. CNPJ	3. Município
---------	---------	--------------

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

### EDITAL

4. Endereço	5. Fone	
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor	CPF	Local e Data:
Individual		

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

## EDITAL

### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Igarapé Grande - MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XX/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Igarapé Grande - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura do fornecedor**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01/2025

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **EDITAL**

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**(Para Grupos Formais)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que serei responsável pelo controle de atendimento do limite individual de venda dos Cooperados/Associados do Grupo Formal \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, participante da Chamada Pública nº XX/2025, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Igarapé Grande/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Assinatura do representante legal**

CNPJ Nº 06.323.208/0001-28

Av. João Carvalho, S/N, Centro, Igarapé Grande - MA, CEP 65.720-000



FLS. \_\_\_\_\_  
PROC. Nº 01/2025  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE – MA**

**EDITAL**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação de Igarapé Grande - MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XX/2025, atendem plenamente às normas higiênico-sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

**Assinatura do representante legal**